

Lei nº 665/94

Autoriza assinatura de Comitê com o  
Bemge.

A Câmara Municipal de Inconfidentes,  
Estado de Minas Gerais, aprova e em Preto do Muni-  
cipio, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a as-  
sinar Comitê com o Banco do Estado de  
Minas Gerais S/A - Bemge, para instala-  
ções de uma unidade Bancária no Mu-  
nicipio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da assinatura do Com-  
itê serão por conta de abertura de  
distâncias a créditos especiais no presente exer-  
cício para o seu custo.

Artigo 3º - As despesas de que trata o artigo anterior  
são:

Gessos da linha telefônica; arcar com as  
despesas de locações do imóvel; faturas de  
água e luz; impostos decorrentes da ocupa-  
ção do imóvel; despesas com conservação  
e limpeza; transporte de malotes e valo-  
res.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-  
sente lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

Brefitura Municipal de Inconfidentes, 24 de  
outubro de 1994.

José Barbosa Sobrinho  
PREFEITO MUNICIPAL.